

ESCLARECIMENTO

A **Fundação Getúlio Vargas** e a **Coordenação Nacional do Exame de Ordem Unificado** esclarecem que a proibição de estruturação de roteiros de peças processuais e/ou anotações pessoais é regra aplicável a todas as edições da prova, por caracterizar procedimento de consulta irregular, não se configurando em inovação do atual edital normatizador do certame.

Ratifica-se que, quando verificado pelo fiscal advogado que o examinando se utilizou de tal expediente com o intuito de burlar as regras de consulta previstas, formulando palavras, textos ou quaisquer outros métodos que articulem a estrutura de uma peça jurídica e/ou de anotações pessoais, o uso do material será impedido, sem prejuízo das demais sanções cabíveis ao examinando.

Brasília, 21 de agosto de 2015